



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Projetos de Obras Escolares - SEDUC-GPOE

ANÁLISE

Análise nº 110/2026/SEDUC-GPOE

À: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL / Comissão Genérica 5ª (COGEN5)

A/C: Ivanir Barreira de Jesus (Pregoeira)

Do: SEDUC-GPOE, SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 9025/2026/SUPEL-COGEN5 - Análise Técnica das Propostas.

Referência: Processo Administrativo nº 0029.017973/2024-45 | Pregão Eletrônico nº 90137/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao **Ofício nº 9025/2026/SUPEL-COGEN5 ID.(77159772)**, que solicita manifestação conclusiva acerca da conformidade técnica das propostas apresentadas no certame em epígrafe, este setor técnico passa a relatar e emitir o devido parecer.

Preliminarmente, cumpre fazer uma retificação material quanto às empresas e itens listados no referido Ofício. Da análise das Cartas Propostas anexadas aos autos, constata-se que a empresa Air Clean Serviços Técnicos e Soluções Ltda (CNPJ 08.078.066/0001-06) apresentou cotação para os Itens 1 e 3, enquanto a empresa Macam Brasil Produtos Plásticos Ltda (CNPJ 31.564.970/0001-43) apresentou cotação para os Itens 2 e 4. Sendo assim, a análise técnica abaixo recairá sobre o real teor das propostas anexadas.

Empresa: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA

Itens Avaliados: Item 1 (Armário Despensa 2 Portas) e Item 3 (Estante 3 Prateleiras).

Parecer Técnico: DESCLASSIFICADA.

Motivação Técnica: A proposta apresentada pela licitante está em absoluta desconformidade com as especificações obrigatórias do Termo de Referência. O Edital exige, para os Itens 1 e 3, a confecção em chapas de polímero de alta densidade PE1000 e precificação baseada em metro quadrado (M²). No entanto, a empresa ofertou para o Item 1 mobiliário fabricado em MDP com revestimento melamínico e, para o Item 3, mobiliário fabricado em Aço, além de apresentar cotações por unidade (UND) com dimensões fechadas. Tais divergências alteram a substância do objeto licitado.

Empresa: MACAM BRASIL PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

Itens Avaliados: Item 2 (Armário Gabinete 2 Portas) e Item 4 (Armário Suspenso 2 Portas).

Parecer Técnico: CLASSIFICADA E APROVADA (Fase de Proposta).

Motivação Técnica: A proposta técnica, comercial e as declarações anexas da empresa atendem integralmente às especificações do Termo de Referência. A licitante ofertou produtos confeccionados em chapas de polímero de alta densidade PE1000, dimensionados em (M²), com as exatas especificações de espessuras, soldas e dobradiças exigidas. A empresa atendeu ao prazo de validade da proposta de 90 dias, garantiu assistência técnica local com vigência de 60 meses e atestou que os preços incluem todos os custos operacionais.

Diante do exposto, sob a ótica estritamente técnica:

Recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa Air Clean Serviços Técnicos e Soluções Ltda (Itens 1 e 3), com fulcro no não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Termo de Referência. Recomenda-se a aceitação da proposta da empresa Macam Brasil Produtos Plásticos Ltda (Itens 2 e 4).

Ressaltamos, por fim, que para a consolidação da empresa Macam Brasil como vencedora dos Itens 2 e 4, e em estrita observância ao Adendo Modificador Nº 1 do Edital, a respectiva licitante deverá ser convocada por esta Pregoeira para a apresentação de amostra física do produto (conforme subitem 7.3 do TR), para fins de avaliação visual e técnica prévia à homologação, estando a mesma isenta da apresentação do laudo de capacidade de carga, conforme exclusão promovida pelo mesmo Adendo.

Sendo o que cabia relatar e analisar, restituímos os autos à SUPEL para prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA

Gerência de Obras e Projetos Escolares

GPOE/COINFRA

ROBSON DE SOUSA

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Mazureika Clementino Miranda, Arquiteto(a)**, em 06/10/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUSA, Coordenador(a)**, em 06/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77365102** e o código CRC **89D9F2CF**.